

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

9.^a (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA

EMENTÁRIO

PROCESSOS E- PROTOCOLO DIGITAL

01. PARECER CEE/CES N.º 53/22

APROVADO EM 04/10/2022

Proc.: e- 19.456.635-2

Int.: **Universidade Estadual de Londrina (UEL)**

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Filosofia – Bacharelado, da UEL.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: *Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determina-se à IES: a) o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18; b) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a retenção/evasão; c) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do curso. Recomenda-se que a IES e a mantenedora envidem esforços para a redução da retenção/evasão no curso. Parecer favorável com determinações e recomendação*

02. PARECER CEE/CES N.º 54/22

APROVADO EM 04/10/2022

Proc.: e- 19.467.520-8

Int.: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)**

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Direito – Bacharelado, da Unioeste, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão.

Rel.: Creusa Santos Borges Abdala

Dec.: *Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determina-se à IES o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, no prazo definido pelo CNE. Parecer favorável com determinação.*

**03. PARECER CEE/CES N.º 55/22
APROVADO EM 04/10/2022**

Proc.: e- 19.487.404-9

Int.: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)**

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, da Unioeste, ofertado no *campus* de Toledo.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o Voto do Relator por unanimidade, atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. *Determina-se à IES o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, no prazo definido pelo CNE. Determina-se à IES que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do curso. Recomenda-se que a IES e a mantenedora envidem esforços para a redução da retenção/evasão no curso. Parecer favorável com determinações e recomendação.*

**04. PARECER CEE/CES N.º 56/22
APROVADO EM 04/10/2022**

Proc.: e- 19.489.631-0

Int.: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)**

Mun.: Cascavel

Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Agronomia - Bacharelado, da Unioeste, ofertado no *campus* de Marechal Cândido Rondon.

Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, *atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, determinando-se à IES o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, prazo definido pelo CNE, Parecer favorável com determinação.*

05. PARECER CEE/CES N.º 57/22
APROVADO EM 06/10/2022

Proc.: e- 19.136.006-0

Int.: **Universidade Estadual de Londrina (UEL)**

Mun.: Londrina

Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, da UEL.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, *atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determina-se à IES: a) o atendimento à Resolução CNE/CP n.º 02/19, no prazo definido pelo CNE; b) o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18. Parecer favorável com determinações*

João Carlos Gomes
Presidente